

Caderno 4

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº. 49.999

Assunto: Prestações de Contas.

Processo nº. 2011/50022-7: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao Convênio nº. 09/2010, firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. JAIRO LUIZ LUNARDI, Prefeito; Processo nº. 2011/50568-3: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao Convênio nº. 297/2010 firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO, Prefeito e; Processo nº. 2011/50742-0: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao Convênio nº. 079/2010 firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. MARCELO JOSÉ BELTRÃO PAMPLONA, Prefeito.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

RESOLUÇÃO Nº. 18.162 PROCESSO Nº. 2003/50670-5

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2011/11886-9, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do Acórdão nº. 49.506 de 31.08.2011; Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.026, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 04 (quatro) vezes, da importância de R\$-400,00 (quinhentos reais) referente à multa imputada ao senhor Claudio José de Campos Machado, servidor da Secretaria de Estado de Agricultura, CPF n.º 056.148.302-78, por intermédio do Acórdão nº. 49.506, de 31 de agosto de 2011, sobre a qual deverá incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

RESOLUÇÃO Nº 18.163 PROCESSO Nº. 2005/50137-1

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2012/00474-1, em que solicita o parcelamento do débito imputado por intermédio do Acórdão nº. 49.216 de 14.06.2011;

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.026, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 24 (vinte e quatro) vezes, da importância de R\$-5.034,80 (cinco mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao débito imputado ao senhor Lázaro Costa dos Santos, presidente do Projeto Comunitário Crescer Sempre, CPF n.º 298.498.702-06, por intermédio do Acórdão nº. 49.216, de 14 de junho de 2011, sobre a qual deverá incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

RESOLUÇÃO Nº. 18.165 PROCESSO Nº. 2011/51920-3

Assunto: Consulta formalizada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a respeito da possibilidade de realizar dispensa de licitação sem a execução do processo de Cotação Eletrônica para itens que envolvam situações de segurança pessoal e da imagem do Governador do Estado.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, na forma do voto Exmo Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 220, parágrafo único, e 221, § 1º, do Ato nº. 24, de 29 de março de 1994, não conhecer da consulta formulada pelo Chefe Casa Militar da Governadoria do Estado, por tratar de caso concreto, requisito que contraria os dispositivos regimentais supracitados, razão pela qual os autos devem ser arquivados.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 339328 NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 148/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito, de que no dia 14.02.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51560-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, referente ao Convênio FCPTN nº 022/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de fevereiro de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIAS DIVERSAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 339670 PORTARIA Nº25.986 DE 06-02-12

CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 122038A/1-CREM-SEAD, de 30-01-2012, CONCEDER ao servidor **ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100365, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-02 a 03-03-2012.

PORTARIA Nº25.995 DE 07-02-12

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 29, de 01-02-2012, CONCEDER à servidora **AÍLA SEGUIN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 5558993, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 30 a 31-01-2012.

PORTARIA Nº25.996 DE 07-02-12

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 28 de 01-02-2012, CONCEDER à servidora **ANTÔNIA DE JESUS TAVARES PINTO**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2 matrícula nº 0100026, 04 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-01 a 03-02-2012.

PORTARIA Nº25.997 DE 07-02-12

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 27, de 01-02-2012, CONCEDER à servidora **ANA CRISTINA CAVALCANTE DOMINGUES**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 3, matrícula nº 0663905, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 25 a 27-01-2012.

PORTARIA Nº25.998 DE 07-02-12

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 26 de 01-02-2012, CONCEDER à servidora **GISELA SISNANDO DA COSTA PONTES**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100713, 29 (vinte e nove) dias de licença para acompanhar pessoa da família,, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-01 a 22-02-2012.

PORTARIA Nº25.999 DE 07-02-12

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 25, de 01-02-2012, CONCEDER ao servidor **NILSEN CASTELO DE VASCONCELOS**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100483, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-01 a 23-02-2012.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 339785 PORTARIA: 332/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
GLENDIA DOS SANTOS S. BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	09991289

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	200,00
03122135764700000	0101000000	339036	600,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SERA APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIAS PGJ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 339322 PORTARIA Nº 427/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 18, inciso IX, alínea *f*, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ para exercer o 12º cargo de Promotor de Justiça de Marabá, no período de 1º/2 a 31/3/2012; em caráter cumulativo, ao exercício do cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, no período de 1º a 29/2/2012, sem prejuízo de suas atribuições no município de São João do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 426/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 18, inciso IX, alínea *f*, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça CREMILDA AQUINO DA COSTA para, até 8/3/2012, exercer o 11º cargo de Promotor de Justiça de Marabá, em virtude das férias do Promotor de Justiça JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO, a contar de 8/2/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 425/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 18, inciso IX, alínea *f*, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LÍLIAN VIANA FREIRE para, até 31/3/2012, exercer o 10º cargo de Promotor de Justiça de Marabá, a contar de 1º/2/2012, sem prejuízo de suas atribuições no município de Itupiranga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça